



MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031



BRF S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

FATO RELEVANTE CONJUNTO

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. (“Marfrig”) e **BRF S.A. (“BRF”)** e, em conjunto com a Marfrig, as **“Companhias”**), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**“Lei das Sociedades por Ações”**), à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (**“Resolução CVM 44”**) e à Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (**“Resolução CVM 78”**), vêm, por meio deste fato relevante conjunto, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, foi celebrado o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (**“Protocolo e Justificação”**), o qual disciplina os termos e condições aplicáveis à Incorporação de Ações (conforme abaixo definido).

Adicionalmente à celebração do Protocolo e Justificação, foram aprovadas, em reuniões realizadas na presente data, (i) pelo conselho de administração da Marfrig (**“Conselho Marfrig”**), a convocação da assembleia geral extraordinária da Marfrig, a ser realizada, em primeira convocação, em 18 de junho de 2025, às 11:00 horas (**“AGE Marfrig”**); e (ii) pelo conselho de administração da BRF (**“Conselho BRF”**), a convocação da assembleia geral extraordinária da BRF, a ser realizada, em primeira convocação, em 18 de junho de 2025, às 09:00 horas (**“AGE BRF”**) e, em conjunto com a AGE Marfrig, **“Assembleias”**), as quais deliberarão acerca da Incorporação de Ações. As informações e os documentos relacionados à convocação das Assembleias, incluindo a proposta da administração e o Protocolo e Justificação, serão devida e oportunamente divulgados pelas Companhias, nos termos e prazos da legislação e regulamentações aplicáveis.

A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Incorporação de Ações.

1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

- 1.1** Marfrig Global Foods S.A. A Marfrig é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**), listada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**), cujas ações estão admitidas à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (**“Novo Mercado”**), com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**“CNPJ/MF”**) sob nº 03.853.896/0001-40. A Marfrig possui como objeto social as seguintes atividades:

(i) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não limitado à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (ii) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (iii) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé; (iv) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (v) exploração de atividade agropecuária e florestal; (vi) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (vii) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (viii) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (ix) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (x) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito de carbono; (xi) comercialização e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; (xii) transporte de seus produtos e de terceiros; representações e outros empreendimentos correlatos e que forem necessários aos objetivos sociais; (xiii) cria, cria e engorda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e bubalinos em pé, em estabelecimento próprio e de terceiros; (xiv) importação e exportação de produtos correlacionados com o objeto da atividade agropecuária, além de embriões e outros; (xv) fornecimento de mão-de-obra efetiva junto a outras empresas; (xvi) prestação de serviço para terceiros de criação, trato, manejo, engorda e transporte de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, e bubalinos em pé; (xvii) testes e análises técnicas; (xviii) fabricação de produtos farmoquímicos de origem animal; (xix) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; e (xx) serviços de restauração ecológica.

- 1.2** BRF S.A. A BRF é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM, listada na B3, cujas ações estão admitidas à negociação no Novo Mercado, com sede social na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27. A BRF possui como objeto social as seguintes atividades: (i) industrialização, comercialização, no varejo e no atacado, e exploração de alimentos em geral, principalmente os derivados de proteína animal e produtos alimentícios que utilizem a cadeia de frio como suporte e distribuição; (ii) industrialização e comercialização de rações, nutrientes e suplementos alimentares para animais; (iii) prestação de serviços de alimentação em geral; (iv) industrialização, refinação e comercialização de óleos vegetais, gorduras e laticínios; (v) exploração, conservação, armazenamento, ensilagem e comercialização de grãos, seus derivados e subprodutos; (vi) comercialização, no varejo e no atacado, de bens de consumo e de produção, inclusive a comercialização de equipamentos e veículos para o desenvolvimento de sua atividade logística; (vii) exportação e a importação de bens de produção e de consumo; (viii) prestação de serviços de transporte, logística e distribuição de cargas e alimentos em geral; (ix) participação em outras sociedades, objetivando a mais ampla consecução dos fins sociais; (x) participação em projetos necessários à operação dos negócios da Companhia; (xi) industrialização, própria ou por encomenda, comercialização, exportação e importação de produtos farmoquímicos derivados do abate animal; (xii) fabricação e comercialização de produtos químicos orgânicos derivados do abate animal; (xiii) fabricação, distribuição e exportação de insumos farmacêuticos derivados do abate animal; (xiv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xv) prestação de serviços

administrativos para terceiros; e (xvi) prestação de serviços de análise laboratorial e técnicos para terceiros.

2 Descrição e propósito da operação

A operação prevista no Protocolo e Justificação consiste na incorporação, pela Marfrig, da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig na Data de Fechamento, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) de ações ordinárias de emissão da Marfrig, de acordo com a Relação de Substituição (conforme abaixo definido), com a consequente transferência da base acionária da BRF para a Marfrig (“**Incorporação de Ações**”). Com a conclusão da Incorporação de Ações, a BRF tornar-se-á uma subsidiária integral da Companhia.

3 Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1 Benefícios. A Incorporação de Ações visa à criação de uma empresa global de alimentos com base em uma plataforma multiproteínas, forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para as ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a Incorporação de Ações permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, as Companhias vislumbram significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multiproteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como uma força dominante no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-selling*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

As Companhias identificaram potenciais sinergias no contexto da Incorporação de Ações. Tais sinergias incluem:

- aumento de receitas e redução de custos no montante estimado de R\$485 milhões por ano, decorrente da aceleração de oportunidades de *cross-selling*, incluindo volumes e demais frentes comerciais por meio da capilaridade logística e força das marcas, e de sinergias na cadeia de suprimentos (matéria-prima, embalagens e insumos);
- redução de despesas no montante estimado de R\$320 milhões por ano, decorrente da estrutura comercial e logística, da consolidação de um sistema operacional único e da otimização da estrutura corporativa; e
- consequente otimização fiscal no montante estimado de R\$3 bilhões, a valor presente líquido.

3.2 Custos. Estima-se que os custos totais da Incorporação de Ações serão de, aproximadamente, R\$24 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações.

3.3 Riscos

As administrações das Companhias não vislumbram riscos relevantes para a implementação da Incorporação de Ações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das Companhias e compatíveis com seus portes e operações.

Não obstante, ressalta-se que o valor de mercado das ações de emissão da Marfrig e da BRF está sujeito a variações até a Data de Fechamento e, no caso das ações de emissão da Marfrig, também após a consumação da Incorporação de Ações, em decorrência de uma série de fatores que estão fora do controle das Companhias.

Ainda, o sucesso da Incorporação de Ações dependerá, em parte, da capacidade de o grupo ao qual as Companhias pertencem conseguir reduzir seus gastos e otimizar seus processos em razão da simplificação da sua estrutura societária e consolidação dos negócios. Não há certeza, no entanto, que tal redução de custos e otimização de processos serão bem-sucedidas. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação de Ações podem não ocorrer integralmente ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados.

A materialização de qualquer dos riscos acima ou a frustração total ou parcial das oportunidades de crescimento e sinergias mapeadas no âmbito da Incorporação de Ações poderá impactar adversamente a situação econômico-financeira, resultados operacionais e cotação dos valores mobiliários de emissão das Companhias.

4 Relação de substituição das ações

Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação (**“Data de Fechamento”** e **“Relação de Substituição”**, respectivamente).

A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela Marfrig, em ambos os casos, a ser deliberado após o pagamento do exercício do direito de retirada por eventuais Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) e até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, **“Distribuições Permitidas”**). Nesse sentido, eventuais Acionistas Dissidentes que exercerem direito de retirada não farão jus ao recebimento das Distribuições Permitidas.

A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a metodologia constante do Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia descrita no Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada

reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às *American Depositary Shares* representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).

Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da Marfrig decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a Data de Fechamento, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Não serão emitidas pela Marfrig, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a Data de Fechamento.

5 Critério de fixação da relação de substituição

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a Marfrig, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, foi constituído pelo Conselho BRF o comitê especial independente da BRF ("**Comitê Independente BRF**"), que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao Conselho BRF. O Comitê Independente BRF contou com a assessoria financeira do Citigroup, tendo sido emitida *fairness opinion* pelo Citigroup Global Markets Inc. no âmbito da Incorporação de Ações.

Adicionalmente, o Conselho Marfrig constituiu o comitê especial independente da Marfrig ("**Comitê Independente Marfrig**" e, em conjunto com o Comitê Independente BRF, "**Comitês Independentes**"), o qual foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF.

Nesse contexto, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, bem como as premissas descritas no Protocolo e Justificação, e sua recomendação foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reunião realizada em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação de Ações não compreende uma operação de cisão.

7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Não aplicável.

8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976

Nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, foi elaborado laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado ("**Laudo de Avaliação 264**").

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no Laudo de Avaliação 264, seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a Marfrig).

9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedade por Ações, a Incorporação de Ações, caso aprovada, ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão das Companhias.

O direito de retirada será assegurado aos acionistas de cada uma das Companhias que (i) forem titulares de ações de emissão da Marfrig ou da BRF, conforme o caso, de forma ininterrupta, desde a data de divulgação deste fato relevante conjunto (inclusive) até a Data de Fechamento; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à AGE Marfrig ou à AGE BRF, conforme o caso; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação das atas da AGE Marfrig ou da AGE BRF, conforme o caso ("**Acionistas Dissidentes**").

9.1 Acionistas Dissidentes da Marfrig. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas Dissidentes da Marfrig poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Marfrig em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral ordinária da Marfrig realizada em 31 de março de 2025, que corresponde a R\$3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

9.2 Acionistas Dissidentes da BRF. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas Dissidentes da BRF poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da BRF em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral ordinária da BRF realizada em 31 de março de 2025, que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme descrito no item 8 acima, verifica-se que a relação de troca calculada com base Laudo de Avaliação 264 é mais vantajosa aos acionistas da BRF quando comparada à Relação de Substituição.

Dessa forma, será aplicável o disposto no artigo 264, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, de forma que os Acionistas Dissidentes da BRF poderão optar entre (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação, conforme mencionado acima; ou (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no Laudo de Avaliação 264, que corresponde a R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação.

- 9.3** Reconsideração. As Companhias reservam-se o direito de convocar assembleias gerais das Companhias para ratificar ou reconsiderar a Incorporação de Ações, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos Acionistas Dissidentes que exerceram o direito de retirada colocará em risco a estabilidade financeira de qualquer das Companhias, na forma do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

10 Outras informações relevantes

- 10.1** Aprovações Societárias. A consumação da Incorporação de Ações, que estará, ainda, sujeita à verificação da Condição (conforme abaixo definido) e ao advento da Data de Fechamento, dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, que deverão ser coordenados a fim de ocorrerem todos na mesma data:

- (i) AGE BRF para, nesta ordem, (a) aprovar o Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Incorporação de Ações; (c) ratificar a nomeação da empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Marfrig (“**Laudo de Avaliação Incorporação de Ações**”) e do Laudo de Avaliação 264; (d) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (e) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e (f) autorizar os administradores da BRF a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela Marfrig por conta dos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) na Data de Fechamento, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ii) AGE Marfrig para, nessa ordem, (a) aprovar o Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Incorporação de Ações; (c) aprovar o aumento do capital social da Marfrig, a respectiva emissão de ações ordinárias pela Marfrig, bem como a consequente alteração e consolidação do estatuto social da Marfrig, com delegação ao Conselho Marfrig dos poderes para confirmar a quantidade efetiva de ações a serem emitidas pela Marfrig, em caso de ajustes à Relação de Substituição; (d) ratificar a nomeação da empresa avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e do Laudo de Avaliação 264; (e) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (f) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e (g) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações.

- 10.2** Condição. Desde a data de celebração do Protocolo e Justificação e até a Data de Fechamento (inclusive), não poderá ser verificada a ocorrência de guerra, conflitos armados, desastres naturais e/ou outros eventos (e.g., calamidades sanitárias; incêndios

em unidades fabris) que impactem de forma adversa e relevante a capacidade produtiva e/ou de comercialização (incluindo exportação) de alguma das Companhias (“**Condição**”).

- 10.3** Fechamento. Uma vez aprovada a Incorporação de Ações pelas Assembleias, as Companhias e suas respectivas administrações deverão praticar todos os atos e medidas necessárias para a implementação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, com relação à verificação ou renúncia da Condição, conforme aplicável, competindo às Companhias divulgar ao mercado, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, a Data de Fechamento.
- 10.4** Alteração da denominação social. Adicionalmente, a Marfrig informa que submeteu à AGE Marfrig a proposta de aprovação da alteração da denominação social da Marfrig de Marfrig Global Foods S.A. para **MBRF Global Foods Company S.A.**, sujeito à consumação da Incorporação de Ações.
- 10.5** Informações adicionais. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, os documentos relacionados a Incorporação de Ações e às Assembleias estão ou estarão, conforme aplicável, à disposição dos acionistas de cada uma das Companhias na sede social de cada uma das Companhias, bem como nos *websites* da Marfrig (ri.marfrig.com.br) ou da BRF (ri.brf-global.com), conforme o caso, da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas das Companhias, na forma da regulamentação aplicável.
- 10.6** Informações prospectivas e declarações futuras. Este fato relevante apresenta projeções, estimativas, expectativas e declarações futuras das Companhias, inclusive considerando os efeitos esperados da Incorporação de Ações. Tais projeções, estimativas, expectativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem vir a afetar o setor de atuação das Companhias, suas participações de mercado, seus negócios, suas operações e seus resultados. Embora as Companhias acreditem que tais estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, conforme acima descritas, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições fora do controle das Companhias, incluindo (sem limitação) os fatores de riscos descritos nos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência de cada uma das Companhias, e são feitas com base nas informações de que as Companhias dispõem atualmente. Nesse sentido, as informações apresentadas acima refletem as expectativas da Companhia, sujeitas a riscos e incertezas, sendo dados estimativos e indicativos que não constituem promessa de desempenho. Tais expectativas dependem das condições do mercado, do cenário econômico e dos setores em que as Companhias atuam. Qualquer alteração na percepção

ou nas premissas acima descritas pode fazer com que os resultados concretos sejam diferentes das projeções apresentadas.

Informações adicionais acerca das matérias descritas neste fato relevante serão tempestivamente divulgadas pelas Companhias nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Tang David

Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor
de Relações com Investidores

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores



MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Publicly Traded Company
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031



BRF S.A.

Publicly Traded Company
CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

JOINT MATERIAL FACT

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. ("Marfrig") and **BRF S.A. ("BRF")** and, together with Marfrig, the "**Companies**", in compliance with Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 ("**Brazilian Corporations Law**"), CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021 ("**CVM Resolution 44**"), and CVM Resolution No. 78, dated March 29, 2022 ("**CVM Resolution 78**"), hereby, through this joint material fact, inform their shareholders and the market in general that, on the present date, the merger Plan of Merger agreement of BRF S.A. Shares by Marfrig Global Foods S.A. ("**Plan of Merger**") was executed, which sets forth the terms and conditions applicable to the Merger (as defined below).

In addition to the execution of the Plan of Merger, at meetings held on the date hereof, (i) the Board of Directors of Marfrig ("**Marfrig Board**") approved the convening of Marfrig's extraordinary general meeting, to be held on the first call on June 18, 2025, at 11:00 a.m. ("**Marfrig EGM**"); and (ii) the Board of Directors of BRF ("**BRF Board**") approved the convening of BRF's extraordinary general meeting, to be held on the first call on June 18, 2025, at 9:00 a.m. ("**BRF EGM**" and, together with the Marfrig EGM, the "**EGMs**"), which will deliberate on the Merger. The information and documents related to the convening of the EGMs, including the management proposal and the Plan of Merger, will be duly and timely disclosed the Companies, in accordance with the terms and deadlines of applicable legislation and regulations.

Pursuant to the provisions of CVM Resolution 78, the main terms and conditions of the Merger are described below.

1 Identification of the companies involved in the transaction and a brief description of the activities they perform

- 1.1** Marfrig Global Foods S.A. Marfrig is a publicly traded company, registered as category "A" issuer of securities with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") and listed on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), and admitted for trading on the "Novo Mercado" B3 segment ("**Novo Mercado**"), with its registered office located in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Queiroz Filho, No. 1,560, Block 5 (Sabiá Tower), 3rd floor, Room 301, Vila Hamburguesa, ZIP Code 05319-000, registered with the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Finance ("**CNPJ/MF**") under No. 03.853.896/0001-40. Marfrig's corporate purpose includes the following activities: (i) operation of slaughterhouses, including the slaughtering of cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry, and buffalo, and the industrialization and commercialization of animal products and by-products, edible or otherwise, including, but not limited to, the

industrialization and commercialization of leather products and by-products, in its own or third-party establishments; (ii) purchase, sale, distribution, representation, import, and export of food products in general, including alcoholic and non-alcoholic beverages and others; (iii) purchase and sale of live cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry, and buffalo; (iv) provision of actual labor to other companies; (v) engagement in agricultural, livestock, and forestry activities; (vi) participation as a partner or shareholder in any commercial or civil company; (vii) distribution and commercialization of food products in general; (viii) production, distribution, and commercialization of soaps, washing preparations, disinfectants, fabric softeners, and other hygiene and cleaning products; (ix) cogeneration, production, and commercialization of energy and biodiesel; (x) participation in the financial market, as well as in the carbon credit market; (xi) commercialization and production of products derived from legumes and vegetables, including all their derivatives and substitutes, feed, preserves, canned goods, and fats; (xii) transportation of its products and third-party products; representation and other related ventures necessary for the corporate purposes; (xiii) breeding, rearing, and fattening of live cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry, and buffalo in its own and third-party establishments; (xiv) import and export of products related to the agricultural and livestock activities, including embryos and others; (xv) provision of actual labor to other companies; (xvi) provision of services to third parties for the breeding, care, management, fattening, and transportation of live cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry, and buffalo; (xvii) technical tests and analyses; (xviii) production of pharmaceutical and chemical products of animal origin; (xix) production of unspecified organic chemical products; and (xx) ecological restoration services.

- 1.2** BRF S.A. BRF is a publicly traded company, registered as category “A” issuer of securities with the CVM, listed on B3, and admitted for trading on the Novo Mercado, with its registered office located in the city of Itajaí, State of Santa Catarina, at Rua Jorge Tzachel, 475, Fazenda Neighborhood, ZIP Code 88301-600, registered with the CNPJ/MF under No. 01.838.723/0001-27. BRF's corporate purpose includes the following activities: (i) industrialization, retail and wholesale commercialization, and exploitation of food products in general, primarily those derived from animal protein and food products that use the cold chain as a support and distribution method; (ii) industrialization and commercialization of animal feed, nutrients, and food supplements; (iii) provision of food services in general; (iv) industrialization, refining, and commercialization of vegetable oils, fats, and dairy products; (v) engagement, conservation, storage, ensiling, and commercialization of grains, their derivatives, and by-products; (vi) retail and wholesale commercialization of consumption and production goods, including commercialization of equipment and vehicles for the development of its logistical activity; (vii) export and import of production and consumption goods; (viii) provision of services of transportation, logistics and distribution of cargo and food products in general; (ix) participation as a partner or shareholder in other companies, aiming at the broadest fulfillment of its corporate purpose; (x) participation in projects necessary to the operation of the its business; (xi) industrialization, on its own or by third-party establishments, commercialization, export and import of pharmaceutical and chemical products of animal origin; (xii) production and commercialization of organic chemical products of animal origin; (xiii) production, distribution and export of pharmaceutical inputs of animal origin; (xiv) intermediation and agency of services and businesses in general, except real estate; (xv) provision of administrative services to third parties; and (xvi) provision of laboratory analysis and technical services to third parties.

2 Description and purpose of the transaction

The transaction set forth in the Plan of Merger consists of the acquisition by Marfrig of all BRF shares not held by Marfrig on the Closing Date, in exchange for the issuance to BRF shareholders (except Marfrig) of ordinary shares of Marfrig, in accordance with the Exchange Ratio (as defined below), resulting in the transfer of BRF's shareholder base to Marfrig ("**Share Incorporation**"). Upon the completion of the Share Incorporation, BRF will become a wholly-owned subsidiary of Marfrig.

3 Main benefits, costs and risks of the transaction

3.1 Benefits. The Share Incorporation aims to create a global food company based on a multiprotein platform, with a strong presence in both domestic and international markets, portfolio diversification, scale, efficiency, and sustainability, providing significant benefits to both Companies, their shareholders, customers, suppliers, employees, and other stakeholders, generating operational, financial, and strategic synergies.

Additionally, the Companies believe that the Share Incorporation allows for the simplification and optimization of the administrative and corporate structure of the economic group to which they belong, eliminating or reducing redundant costs, and improving or facilitating access to the capital necessary for the development of their business plans.

In this regard, the Companies believe that the Share Incorporation will have significant strategic value added, driving global consolidation of their businesses and strengthening their brands through a robust multi-protein platform, including, among others, (i) solidifying their position as a dominant power in the global food market; (ii) strategic expansion into new markets, maximizing growth opportunities and commercial synergies, including cross-selling initiatives; and (iii) increasing the scale and diversification of their operations, enhancing resilience and mitigating risks associated with sector seasonality and macroeconomic variables.

The Companies have identified potential synergies in the context of the Share Incorporation. These synergies include:

- an increase in revenues and a reduction in costs estimated of R\$485 million per year, resulting from the acceleration of cross-selling opportunities, including volumes and price premiums in the Brazilian and Halal markets (brand and distribution), and supply chain synergies (raw materials, packaging, and inputs);
- a reduction in expenses estimated of R\$320 million per year, resulting from the commercial and logistics structure, the consolidation of a single operational system, and the optimization of the corporate structure; and
- resulting fiscal optimization estimated of R\$3 billion, net present value.

3.2 Costs. It is estimated that the total costs of the Share Incorporation will be approximately R\$ 24 million, including expenses for publications, auditors, appraisers, legal and financial advisors, and other professionals hired to assist in the Share Incorporation, not including any potential outlays incurred to obtain any third-party approvals required for the implementation of the Share Incorporation.

3.3 Risks

The management of the Companies does not foresee any material risks for the implementation of the Share Incorporation beyond those typically associated with the Companies' daily activities and consistent with their size and operations.

However, it is noted that the market value of the shares issued by Marfrig and BRF remains subject to market fluctuations through the Closing Date and, in the case of Marfrig shares, also after the completion of the Share Incorporation, due to a series of factors outside the control of the Companies.

Moreover, the success of the Share Incorporation will depend, in part, on the group's ability to reduce expenses and optimize processes as a result of the simplification of its corporate structure and consolidation of its businesses. However, there is no certainty that such cost reductions and process optimizations will be successful. If these objectives are not achieved successfully, the expected benefits from the Share Incorporation may not fully materialize or may take longer than anticipated to be realized.

The materialization of any of the above risks or the partial or total failure of the growth opportunities and synergies mapped out within the scope of the Share Incorporation could adversely impact the economic and financial situation, operational results, and the trading price of the securities issued by the Companies.

4 **Exchange Ratio for Shares**

As a result of the Share Incorporation, BRF shareholders (except Marfrig) will receive 0.8521 ordinary shares of Marfrig for each 1 (one) ordinary share of BRF held on the Closing Date, in accordance with the terms of the Plan of Merger ("**Closing Date**" and "**Exchange Ratio**," respectively).

The negotiation and determination of the Exchange Ratio took into account the distribution of dividends and/or interest on own capital in the gross amount of (i) R\$3,520,000,000.00 (three billion, five hundred and twenty million reais) by BRF; and (ii) R\$2,500,000,000.00 (two billion, five hundred million reais) by Marfrig, in both cases, to be authorized following the payment of the right of withdrawal of any Dissenting Shareholders (as defined below) and up to and including the Closing Date (collectively, "**Permitted Distributions**"). In this regard, any Dissenting Shareholders who exercise their right of withdrawal shall not be entitled to receive the Permitted Distributions.

The Exchange Ratio shall be adjusted exclusively (i) in the event of stock splits, consolidations, or share grants of either Company; and/or (ii) according to the methodology set forth in Annex 3.1.5. of the Plan of Merger. In accordance with the methodology described in Annex 3.1.5 of the Plan of Merger, any disbursement incurred by the Companies upon exercising the right of withdrawal will reduce the Permitted Distributions by an equivalent amount, applied proportionally to both Companies.

The replacement of the shares issued by BRF underlying the American Depositary Shares representing common shares issued by BRF within the scope of the Share Incorporation will be carried out in accordance with the terms of the respective deposit agreement.

Any fractional ordinary shares of Marfrig resulting from the Share Incorporation will be aggregated into whole numbers and subsequently sold on the B3 spot market after the completion of the Share Incorporation, in accordance with a communication to be timely disclosed to the market by Marfrig. The proceeds from such sales will be made available,

net of fees, to the former BRF shareholders who are entitled to the respective fractions, proportionally to their participation in each share sold.

Marfrig will not issue shares in connection with the Share Incorporation corresponding to any BRF shares that may be held in treasury, which will be canceled by BRF up to the Closing Date.

5 Criteria for Determining the Exchange Ratio

Considering that the Share Incorporation is a transaction involving the controlling company, Marfrig, and the controlled company, BRF, in compliance with CVM Guidance Opinion No. 35, of September 1, 2008, the BRF Board established a special independent committee of BRF ("**BRF Independent Committee**"), whose function was to negotiate the Exchange Ratio and other terms and conditions of the transaction involving the Companies and submit its recommendation to the BRF Board. The BRF Independent Committee was advised by Citigroup as its financial advisor, and a fairness opinion was issued by Citigroup Global Markets Inc. in connection with the Share Incorporation.

In addition, the Marfrig Board established a special independent committee of Marfrig ("**Marfrig Independent Committee**" and, together with the BRF Independent Committee, "**Independent Committees**"), which was responsible for the initial proposal and subsequent negotiation of the Exchange Ratio with the BRF Independent Committee.

In this regard, the Exchange Ratio was exhaustively negotiated between the Independent Committees, taking into account the fair value of the Companies, as well as the assumptions described in the Plan of Merger, and their recommendation was approved by both Independent Committees in a meeting held on May 15, 2025. In issuing their favorable recommendation for the transaction, the Independent Committees considered, with the assistance of their external advisors, a variety of factors, such that the Exchange Ratio was not determined based on a single criterion, but on a combination of various criteria.

6 Main active and passive elements that will form each portion of the assets, in case of a split-off.

Not applicable, given that the Share Incorporation does not involve a split-off.

7 Whether the transaction has been or will be submitted for approval to Brazilian or foreign authorities

Not applicable.

8 In operations involving controlling, controlled, or commonly controlled companies, the share exchange ratio calculated in accordance with Article 264 of Law No. 6,404/1976

Pursuant to Article 264 of the Brazilian Corporations Law, an appraisal report was prepared containing the calculation of the Exchange Ratio of the shares held by the non-controlling shareholders of BRF, based on the market value of the shareholders' equity of Marfrig and BRF, evaluated in accordance to the same criteria and as of December 31, 2024, at market prices ("**Article 264 Appraisal Report**").

If the exchange ratio resulting from the Share Incorporation were calculated based on the Article 264 Appraisal Report, 2.26148341591578 ordinary shares of Marfrig would be delivered for each 1 (one) ordinary share of BRF held by the shareholders of BRF (excluding Marfrig).

9 Applicability of the right of withdrawal and the value of the refund

As provided in Articles 137 and 252, paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law, the Share Incorporation, if approved, will entitle the holders of shares issued by the Companies to the right of withdrawal.

The right of withdrawal will be guaranteed to the shareholders of each of the Companies who (i) have been holders of shares issued by Marfrig or BRF, as the case may be, uninterruptedly from the date of disclosure of this joint material fact (inclusive) until the Closing Date; (ii) do not vote in favor of the Share Incorporation, abstain from voting, or do not attend the Marfrig EGM or the BRF EGM, as the case may be; and (iii) expressly manifest their intention to exercise the right of withdrawal within 30 (thirty) days from the date of publication of the minutes of the Marfrig EGM or the BRF EGM, as the case may be (“**Dissenting Shareholders**”).

9.1 Dissenting Shareholders of Marfrig. Pursuant to the Brazilian Corporations Law, the Dissenting Shareholders of Marfrig will be entitled to the right of withdrawal at the value of the shareholders’ equity per share of Marfrig, as approved by the Marfrig ordinary general meeting held on March 31, 2025, which corresponds to R\$3.32 (three *reais* and thirty-two cents) per share, without prejudice to the right to request a special balance sheet, in accordance with Article 45 of the Brazilian Corporations Law.

9.2 Dissenting Shareholders of BRF. Pursuant to the Brazilian Corporations Law, the Dissenting Shareholders of BRF shall be entitled to the right of withdrawal at the value of the shareholders’ equity per share of BRF as of December 31, 2024, as approved by the BRF ordinary general meeting held on March 31, 2025, which corresponds to R\$9.43 (nine *reais* and forty-three cents) per share, without prejudice to the right to request a special balance sheet, in accordance with Article 45 of the Brazilian Corporations Law.

As described in item 8 above, it is observed that the exchange ratio calculated based on the Article 264 Appraisal Report is more advantageous to the shareholders of BRF when compared to the Exchange Ratio.

Therefore, the provisions of Article 264, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law will apply and the Dissenting Shareholders of BRF may opt between (i) the reimbursement value fixed in accordance with Article 45 of the Brazilian Corporations Law, that corresponds to R\$9.43 (nine *reais* and forty-three cents) per share, as mentioned above; or (ii) the shareholders’ equity per share of BRF, determined based on the Article 264 Appraisal Report, which corresponds to R\$19.89 (nineteen *reais* and eighty-nine cents.) per share.

9.3 Reconsideration. The Companies reserve the right to convene general meetings of the Companies to ratify or reconsider the Share Incorporation, if they determine that the payment of the share refund price to the Dissenting Shareholders who exercised the right of withdrawal would jeopardize the financial stability of any of the Companies, in accordance with Article 137, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law.

10 Other relevant information

10.1 Corporate approvals. The completion of the Share Incorporation, which will also be subject to the satisfaction of the Condition Precedent (as defined below) and to the occurrence of the Closing Date, will depend on the performance of the following acts, all of which are interdependent and must be coordinated to occur on the same date:

- (i) BRF EGM to, in this order, (a) approve the Plan of Merger; (b) approve the Share Incorporation; (c) ratify the appointment of the appraiser responsible for preparing the c, at market value, of the BRF shares to be incorporated by Marfrig ("**Share Incorporation Appraisal Report**") and the Article 264 Appraisal Report; (d) approve the Share Incorporation Appraisal Report; (e) approve the Article 264 Appraisal Report; and (f) authorize the BRF administrators to perform all acts necessary for the completion of the Share Incorporation, including, without limitation, the subscription of the ordinary shares to be issued by Marfrig on behalf of the BRF shareholders (excluding Marfrig) on the Closing Date, in accordance with Article 252, paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law; and
- (ii) Marfrig EGM to, in this order, (a) approve the Plan of Merger; (b) approve the Share Incorporation; (c) approve the increase in the share capital of Marfrig, the respective issuance of ordinary shares by Marfrig, as well as the consequent amendment and consolidation of Marfrig's bylaws, with delegation to Marfrig Board of the powers to confirm the actual number of shares to be issued by Marfrig, in the event of adjustments to the Exchange Ratio; (d) ratify the appointment of the valuation company responsible for the preparation of the Share Incorporation Appraisal Report; (e) approve the Share Incorporation Appraisal Report; (f) approve Appraisal Report 264; and (g) authorize the management to perform all acts necessary for the completion of the Share Incorporation.

10.2 Condition Precedent. From the date of execution of the Plan of Merger until the Closing Date (inclusive), there shall be no occurrence of war, armed conflicts, natural disasters and/or other events (e.g. health emergencies; fires in manufacturing units) that adversely and materially impact the productive capacity and/or commercialization (including export) of either Company ("**Condition**").

10.3 Closing. Once the Share Incorporation is approved by the EGMs, the Companies and their respective management shall perform all acts and measures necessary for the implementation of the Share Incorporation, including, without limitation, the confirmation of the occurrence or the waiver of the Condition, as applicable, and the Companies shall disclose the Closing Date to the market in accordance with applicable legislation and regulations.

10.4 Change of Corporate Name. Additionally, Marfrig informs that it has submitted to the Marfrig EGM the proposal to approve the change of Marfrig's corporate name from "Marfrig Global Foods S.A." to "**MBRF Global Foods Company S.A.**," subject to the consummation of the Share Incorporation.

10.5 Additional Information. In compliance with the provisions of Article 3 of CVM Resolution 78 and the provisions of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022, the documents related to the Share Incorporation and the EGMs are or will be, as applicable, available to the shareholders of each of the Companies at the registered office of each of the Companies, as well as on the websites of Marfrig (ri.marfrig.com.br) or BRF (ri.brf-global.com), as the

case may be, of CVM (www.gov.br/cvm) and B3 (www.b3.com.br), and may be consulted by the shareholders of the Companies, in accordance with applicable regulations.

- 10.6** Forward-Looking Statements and Projections. This material fact presents projections, estimates, expectations, and forward-looking statements of the Companies, including the anticipated effects of the Share Incorporation. These projections, estimates, expectations, and forward-looking statements are largely based on current expectations, estimates of future projections, and trends that affect or may affect the Companies' sectors, market shares, businesses, operations, and results. While the Companies believe that these estimates and forward-looking statements are based on reasonable assumptions, as described above, they are subject to various risks, uncertainties, and assumptions outside the control of the Companies, including (without limitation) the risk factors described in items 4.1 to 4.3 of the reference form of each of the Companies, and are made based on the information currently available to the Companies. The information presented above reflects the Company's expectations, which are subject to risks and uncertainties, and are estimated and indicative data that do not constitute a performance promise. These expectations depend on market conditions, the economic scenario, and the sectors in which the Companies operate. Any change in the perception or assumptions described above may result in actual outcomes differing from the presented projections.

Additional information regarding the matters described in this material fact will be promptly disclosed by the Companies in accordance with applicable legislation and regulations.

São Paulo, May 15, 2025.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Tang David

Chief Financial Officer and Chief Investor
Relations Officer

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano

Chief Financial and Investor Relations Officer